



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da Contratação: R\$ 1.355.010,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e dez reais)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

II - Justificativa da contratação:

A contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas de motoniveladora é de suma importância para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município. A contratação se faz necessária também em razão de que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não comporta a demanda necessária de maquinário para atender de maneira satisfatória a manutenção das estradas.

A locação da motoniveladora se faz necessária para que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia possa continuar atendendo a demanda de serviços tanto nas áreas urbanas quanto nas estradas rurais, garantindo a mobilidade e segurança de toda a população. Este serviço é essencial para a manutenção das vias públicas e estradas rurais, especialmente em áreas de difícil acesso, além de ser fundamental para o escoamento da safra, atividade que depende de boas condições de tráfego para o transporte agrícola e para a circulação de insumos necessários à produção rural.

Visto que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender à demanda de serviços e obras do município, haja vista sua grande extensão territorial, elevada quilometragem de estradas vicinais e diversos investimentos, tanto na área urbana quanto rural, o objeto proposto será de grande relevância na manutenção e conservação das estradas vicinais. Isso contribuirá para uma melhor trafegabilidade, especialmente no escoamento das safras agrícolas, no transporte escolar e em diversas atividades essenciais ao campo.

A locação permitirá que a Administração Pública continue cumprindo com suas obrigações e garantindo a qualidade dos serviços essenciais à população.

III - Levantamento de mercado:

Com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração de da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, realizado pesquisa de preço em atas de registro de preços, Banco de preços BLL Compras.

Modo	Item	Município	Valor
Ata de Homologação	Locação de motoniveladora	São Pedro das Missões-RS	R\$ 435,00
Ata de Homologação	Locação de motoniveladora	Quarto Centenário-PR	RS 470,00
Fornecedor	Locação de motoniveladora	Martinelli Locações de Maquinas EIRELI-20.838.016/0001-85	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

IV - Descrição da solução:

A solução proposta para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município é a locação de horas máquinas de motoniveladora através de pregão eletrônico.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	3.000	HORA	R\$ 451,67	R\$ 1.355.010,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 1.355.010,00**, a ser rateada pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de 12 meses e pago conforme os meses de utilização.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente no planejamento desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-INFRAESTRUTURA-ENGENHARIA-05-alteracao-geral.pdf> E

Locação de horas máquinas	R\$ 2.880.000,00 (sem orçamento total)	Serviços de terceiros-PJ	Jan/2026 à Dezembro/2026
---------------------------	--	--------------------------	--------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Além disso a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional, por exemplo, para que a contratação surta seus efeitos.



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, trata-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para inúmeras obras civis.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio Tiesea

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025

José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	3.000	HORA	R\$ 451,67	R\$ 1.355.010,00
TOTAL				R\$ 1.355.010,00

1.2. DO FORNECIMENTO

O presente processo trata de fornecimento continuado nos termos do capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogados sucessivamente na forma da lei, sendo revistos os quantitativos para atendimento da prorrogação de prazo.

1.3. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas de motoniveladora é de suma importância para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município. A contratação se faz necessária também em razão de que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não comporta a demanda necessária de maquinário para atender de maneira satisfatória a manutenção das estradas.

A locação da motoniveladora se faz necessária para que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia possa continuar atendendo a demanda de serviços tanto nas áreas urbanas quanto nas estradas rurais, garantindo a mobilidade e segurança de toda a população. Este serviço é essencial para a manutenção das vias públicas e estradas rurais, especialmente em áreas de difícil acesso, além de ser fundamental para o escoamento da safra, atividade que depende de boas condições de tráfego para o transporte agrícola e para a circulação de insumos necessários à produção rural.

Visto que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender à demanda de serviços e obras do município, haja vista sua grande extensão territorial, elevada quilometragem de estradas vicinais e diversos investimentos, tanto na área urbana quanto rural, o objeto proposto será de grande relevância na manutenção e conservação das estradas vicinais. Isso contribuirá para uma melhor trafegabilidade, especialmente no escoamento das safras agrícolas, no transporte escolar e em diversas atividades essenciais ao campo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

006

A locação permitirá que a Administração Pública continue cumprindo com suas obrigações e garantindo a qualidade dos serviços essenciais à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município é a locação de horas máquinas de motoniveladora através de pregão eletrônico

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) José Valdevino Fragozo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A Forma de entrega deverá ser imediata após a emissão da ordem de serviço. O objeto deverá ser entregue conforme requisição do Departamento de Infraestrutura, podendo os serviços serem executados em qualquer localidade da área rural, **em Coronel Domingos Soares.**

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

008

9.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. Local da execução: Os serviços serão prestados na Zona Urbana e Rural do Município de Coronel Domingos Soares- Paraná.

9.2.13. Os serviços a serem executados com os equipamentos serão medidos por hora trabalhada;

9.2.14. empresa deverá dispor de operador para a condução do equipamento. Sendo os requisitos necessários do operador: Idade superior a 21 anos, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina/contratado.

9.2.15. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal a máquina no mínimo 08 (oito) horas por dia, de segunda feira a sexta feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade;

9.2.16. A máquina locada deverá ser apresentada em local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso;

9.2.17. Fica estabelecido que se a máquina apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar



serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições;

9.2.18. As operações de manutenções preventivas, bem como o abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada;

9.2.19. Somente em situações especiais e avaliadas pelo Departamento requisitante, será admitida a paralisação dos serviços;

9.2.20. Toda ordem de serviço será emitida para a execução de no mínimo 03 (três) horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal do Departamento, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento;

9.2.21. O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinando pela contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento;

9.2.22. Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município;

9.2.23. Preferencialmente serão executados os serviços dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira;

9.2.24. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados;

9.2.25. Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato e da aplicação das penalidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

010

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia contratual e/ou fornecimento para o presente certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses** improrrogáveis, conforme o capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

16.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito



perante a administração municipal.

16.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

18. COMPROVAÇÕES ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. A empresa que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, para apresentar o maquinário solicitado.

18.1.1. Caso o maquinário não atenda ao solicitado em Edital, a empresa será desclassificada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

21.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026

Paulo Sérgio Tiesca
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026.


José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026

Paulo Sérgio Tiesca

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Portaria 06/2025



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilizaçãodos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídasno período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preçoscorrespondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referênciaformalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidosno intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumentoconvocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos deorçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objetoa ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, nominimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026.

José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES – PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, após solicitação de Vossa Senhoria, vem cordialmente apresentar cotação de preços para os itens conforme segue:

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	QNT.	Valor Unit. R\$
01	Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 2 máquinas.	HORA	1	450,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Chopinzinho – PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 20.838.016/0001-85



MARTINELLI
Locação de máquinas

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DAS MISSOES
SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Administrativo Nº 57/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VOLMIR DANIEL DOS SANTOS CHAVES

Data de Publicação: 12/06/2025 14:22:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2025 11:26:11

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: H	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA Especificações: Modelo não inferior ao ano de 2005; Peso bruto total (PBT) MÍNIMO 23000 KG; Potência mínima 426 cv Tração 6x4; Caçamba metálica de no mínimo 14 m³.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 186.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PIOVESAN REFRIGERACAO E	358	56.283.576/0001-68	315,00	310,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/06/2025 11:26:11

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: H	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO MOTONIVELADORA COM OPERADOR Especificações mínimas: Modelo não inferior ao ano de 2015; Potência Bruta :mínimo 150 hp(112kw); Peso operacional: mínimo de 15.070 kg; Largura da Lâmina: mínimo 3.658mm (12?);			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 435,00		Valor Total: 130.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQBRAS SERVIÇOS DE	550	09.533.749/0001-79	446,66	435,00		Sim
2 PIOVESAN REFRIGERACAO E	920	56.283.576/0001-68	446,66	440,00	1,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAIRA TOMAZEL I&B	763	53.465.179/0001-19	446,00	446,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/06/2025 11:26:11

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
QUARTO CENTENÁRIO-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Processo Administrativo Nº 091/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA

Data de Publicação: 27/06/2025 15:41:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 14:33:14

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMO DE 1,7 a2, 8m³. POTÊNCIA MÍNIMA CORRETIVA BRUTA DE 135 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, INCLUINDO OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTENCIA 24 HS, EQUIPADO COM HORÍMETRO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL, DESLOCAMENTO/TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 323,00	Valor Total: 129.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BW TERRAPLANAGEM LTDA	773	19.258.688/0001-32	360,00	323,00		Sim
2 AC BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	678	55.708.308/0001-88	372,66	324,21	0,37	Não
3 TERRATOP TERRAPLENAGEM +1 LTDA	331	57.062.224/0001-45	370,00	350,00	7,95	Sim
4 W V SERVICOS LTDA	915	42.129.716/0001-33	372,00	369,00	5,43	Sim
5 EDX INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	728	44.294.777/0001-81	372,66	372,66	0,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 14:33:14

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROLA), COM MÍNIMO DE 120 HP COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LÂMINA ARTICULADA; TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 3,70 METROS, TRAÇÃO 4X4, GARRA ESCARIFICADORA, ANO DE FABRICAÇÃO POSTERIOR A 2018; ACIONADA POR MOTOR A DIESEL; INCLUINDO OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HS, EQUIPADO COM HORÍMETRO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS SERVIÇOS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL, DESLOCAMENTO/TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 470,00	Valor Total: 235.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRATOP TERRAPLENAGEM +1 LTDA	600	57.062.224/0001-45	470,00	470,00		Sim



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARECER CONTABIL 39/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.**

Especificação de Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

26.782.0008.1017 – Readequação de Estradas Rurais.

Conta de despesa – 5650 – fonte de recurso 0504

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0008.2066 – Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo.

Conta de despesa – 6040 – fonte de recurso 0504

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de fevereiro de 2026.


Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



Parecer de Licitação 23/2026

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregocira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. Limitado ao teto máximo de R\$1.355.010,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e dez reais) tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PROCESSO Nº. 23/2026

PREGÃO Nº. 10/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Abertura das propostas: às 20/03/2026 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 20/03/2026 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA



026

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



028

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

- a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.
- b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



032

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 02/03/2026



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10068	Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	3.000,00	HORA	451,67	1.355.010,00
TOTAL						1.355.010,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O presente processo trata de fornecimento continuado nos termos do capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogados sucessivamente na forma da lei, sendo revistos os quantitativos para atendimento da prorrogação de prazo.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas de motoniveladora é de suma importância para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas



com a sede do Município. A contratação se faz necessária também em razão de que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não comporta a demanda necessária de maquinário para atender de maneira satisfatória a manutenção das estradas.

A locação da motoniveladora se faz necessária para que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia possa continuar atendendo a demanda de serviços tanto nas áreas urbanas quanto nas estradas rurais, garantindo a mobilidade e segurança de toda a população. Este serviço é essencial para a manutenção das vias públicas e estradas rurais, especialmente em áreas de difícil acesso, além de ser fundamental para o escoamento da safra, atividade que depende de boas condições de tráfego para o transporte agrícola e para a circulação de insumos necessários à produção rural.

Visto que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender à demanda de serviços e obras do município, haja vista sua grande extensão territorial, elevada quilometragem de estradas vicinais e diversos investimentos, tanto na área urbana quanto rural, o objeto proposto será de grande relevância na manutenção e conservação das estradas vicinais. Isso contribuirá para uma melhor trafegabilidade, especialmente no escoamento das safras agrícolas, no transporte escolar e em diversas atividades essenciais ao campo.

A locação permitirá que a Administração Pública continue cumprindo com suas obrigações e garantindo a qualidade dos serviços essenciais à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso às comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município é a locação de horas máquinas de motoniveladora através de pregão eletrônico.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) José Valdevino Fragozo, que deverá se ater às obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater às obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. A Forma de entrega deverá ser **imediata após a emissão da ordem de serviço**. O objeto deverá ser entregue conforme requisição do Departamento de Infraestrutura, podendo os serviços serem executados em qualquer localidade da área rural, **em Coronel Domingos Soares**.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

038

com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses** improrrogáveis, conforme o capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5650	08.001.26.782.0008.1017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6040	08.004.15.451.0008.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. COMPROVAÇÕES ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. A empresa que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, para apresentar o maquinário solicitado.

18.1.1. Caso o maquinário não atenda ao solicitado em Edital, a empresa será desclassificada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/03/2026

PAULO SERGIO TIESCA

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.4.2. Planilha de composição de custos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

Apresentar planilha de custos devidamente preenchida segundo o valor final proposto, servindo-se da minuta constantes em Anexo a este Edital. A planilha deverá contemplar os custos totais do item proposto;

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **10/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **10/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente processo trata de fornecimento continuado nos termos do capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogados sucessivamente na forma da lei, sendo revistos os quantitativos para atendimento da prorrogação de prazo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. 5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.



046

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

2026	5650	08.001.26.782.0008.1017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6040	08.004.15.451.0008.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 **A Forma de entrega** deverá ser imediata após a emissão da ordem de serviço. O objeto deverá ser entregue conforme requisição do Departamento de Infraestrutura, podendo os serviços serem executados em qualquer localidade da área rural, **em Coronel Domingos Soares**.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

9.3 . O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses** improrrogáveis, conforme o capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se



051

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

055

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Composição - Valor do Hora Maquina	
MOTONIVELADORA	
Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para	
Quantidade de horas executada:	3.000

Custos Variáveis

Combustível	
Preço por litro	
Média L/H	
Custo do combustível por hora	R\$ 0,00

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	
Quantidade por troca - 4 litros	R\$ 0,00
Horas Trabalhadas por troca	
Custo do Lubrificante por Hr	#DIV/0!

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	R\$ 0,00
Quantidade de Pneus	0
Preço Total para Troca de Pneus	R\$ 0,00
Vida Útil do Pneu por km	0
Custo dos Pneus por km	#DIV/0!

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	R\$ 0,00
Km média Mensal	#REF!
Custo de Manutenção por Km	#REF!

Total de Custos Variáveis	#REF!
---------------------------	-------

Custos Fixos

Depreciação	
Valor Médio do Veículo	
Percentual da Depreciação Anual	5%
Valor da Depreciação Anual	R\$ 0,00
Valor da Depreciação Mensal	R\$ 0,00
Km média Mensal	
Custo da Depreciação por Km	#DIV/0!

Motorista/Operador	
Salário	
13°	R\$ 0,00
Férias	R\$ 0,00
1/3 de Férias	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
Custo do Motorista por Mês	R\$ 0,00
Custo do Motorista por Km	#REF!

IPVA e Contador	
Ipva 1%	R\$ 0,00
Seguro Resp. Civil e Casco	R\$ 0,00
Laudos Detran/Inmetro	R\$ 0,00
Licenciamento	R\$ 0,00
Honorários do Contador	R\$ 0,00
Totais de Custos	R\$ 0,00
Custo por Km	#DIV/0!

Total de Custos Fixos	#DIV/0!
-----------------------	---------

Total de Custos Variados + Custos Fixos	#DIV/0!
Margem de Lucro em Percentual	0%
Total a Pagar por Hora Trabalhada	#DIV/0!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 10/2026–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 20/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/03/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberto da Rosa–Pregoeira.

00000000

4	Escaradeira Hidráulica	1	R\$ 740.000,00	170 dias
---	------------------------	---	----------------	----------

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site eletrônico da Prefeitura de Cascavel e na plataforma de Governo Federal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cascavel, 06 de março de 2026.
Jane Angeli - Pregoeira

26827/2026

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças e acessórios de infanteria para atender a demanda de toda a Administração Direta do município de Cascavel-PR. Sessão Pública: 23 de março de 2026 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R\$ 2.606.989,64. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel-PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel-PR, 5 de março de 2026. Jane Angeli, Pregoeira(a)

26196/2026

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos, Torna Público:

Art. 1º CONVOGAR a candidata aprovada para ocupar a cargo conforme quadro abaixo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
07*	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	0039836

* candidato auto declarado afrodescendente

** candidato portador de deficiência

Art. 2º - A candidata deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munida de originais e cópias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

26787/2026

Corbélia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

CNPJ: 23.008.729-0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a adesão, na modalidade carta, à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão nº 031/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. A presente adesão tem por finalidade a aquisição de 94 (quinta) veículos automotores tipo minibus leito alto, com capacidade para 15 + 1 lugares, e 01 (um) veículo automotor tipo minibus leito alto, com capacidade para 20 + 1 lugares, conforme as especificações técnicas constantes nos documentos que instruem o processo administrativo. Os referidos veículos serão destinados ao Município de Corbélia-PR, com o objetivo de fortalecer a estrutura de transporte institucional, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade no deslocamento de usuários e no atendimento das demandas relacionadas aos serviços públicos municipais.

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no site eletrônico oficial do Município. Fundamento Jurídico: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 1.829.310,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e dez reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia-PR, aos 06 de março de 2025.

Thiago Daruss Stefanello
Prefeito Municipal

27109/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

CNPJ: 08.389.661-0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a adesão, na modalidade carta, à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, resultante do Pregão nº 022/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. A presente adesão tem por finalidade a aquisição de 01 (um) kit de transformação veicular do tipo plataforma elevatória bipartida lateral para acessibilidade, destinado à instalação em veículo tipo van, conforme as especificações técnicas constantes nos documentos que instruem o processo administrativo. O referido equipamento será destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia-PR, com o objetivo de garantir condições adequadas de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, promovendo maior inclusão, segurança e eficiência no transporte sanitário e nas atividades institucionais vinculadas aos serviços públicos de saúde.

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no site eletrônico oficial do Município. Fundamento Jurídico: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 35.083,00 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia-PR, aos 06 de março de 2025.

Thiago Daruss Stefanello
Prefeito Municipal

27108/2026

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/ME nº 01.614.415-0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/ME nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 05.379.202-0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de UBS Porte 01.

VALOR: R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 18 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2026

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de março de 2026.

27118/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 10/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 20/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/03/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

26532/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE - LOTE 01 PARA ME, EPP OU MEI e

LOTE 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/03/2026 até às 08h do dia 24/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 378.169,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



060

PARECER JURÍDICO Nº 22/2026

PREGÃO Nº: 10/2026 - PROCESSO Nº: 23/2026

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de conformidade legal de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: contratação locação de 3000 horas de serviços de máquina rodoviária tipo motoniveladora, em lote único.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.355.010,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

Segundo descrito no item II do ETP se tem que o presente certame é construído para suprimento de itens/lotes que restaram frustrados no âmbito do pregão 60/2025, para compra de pneumáticos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



067

contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



062

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
 - IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
 - V - a elaboração do edital de licitação;*
 - VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
 - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
 - VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
 - IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-*



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



063

financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



064

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



065

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



066

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

O regulamento local se amolda ao previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, neste sentido a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da licitação em lotes, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte. Contudo, a mesma norma autoriza a contratação por lote único quando houver justificativa técnica devidamente motivada no processo licitatório, demonstrando que a agregação dos itens atende melhor ao interesse público.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação adquirida diretamente com fornecedor do ramo e resultados de licitações em outros entes federados, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



067

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



068

exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



069

orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Considerando que o presente certame, na forma que foi construído e o valor da disputa, será de participação ampla.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



070

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos, após satisfeita a ressalva:

a.1 Anexar ao processo justificativa da escolha da forma de cotação diversa do rol sequencial previsto no art. 46 do Decreto Municipal 161/2023;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 05 de março de 2026.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES –
ESTADO DO PARANÁ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES –
ESTADO DO PARANÁ

DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES –
ESTADO DO PARANÁ

SAPIENTÍSSIMO PROCURADOR MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

A empresa **V. M. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.643.409/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 91034416-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 3835, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitab01@outlook.com, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, divorciado, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, apto 201, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º. 966.905.189-49, pela presente apresenta **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou a empresa **R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 10.982.413/0001-72, aduzindo os fatos e fundamentos adiante expostos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação recursal é interposta tempestivamente, nos termos do item 8 do edital, tendo sido devidamente registrada a intenção de recorrer no sistema eletrônico.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para locação de motoniveladora com operador, combustível e manutenção**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Após a fase de lances, a empresa **R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi declarada vencedora, tendo sua documentação de habilitação aceita pela Administração.

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

Todavia, conforme será demonstrado, a referida empresa não comprovou capacidade técnica compatível com o objeto licitado, tampouco possui ramo de atividade plenamente compatível, o que impõe sua inabilitação.

III – DA INABILITAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

III.1 - Exigência editalícia

O edital exige, de forma clara e objetiva, a prestação de serviços com motoniveladoras que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Potência mínima de **200 HP**;
- Peso operacional mínimo de **17 toneladas**;
- Disponibilidade mínima de **3 máquinas**;
- Execução estimada de **3.000 horas de serviço**.

Tais requisitos definem o **nível de complexidade técnica do objeto**, devendo ser observados para fins de comprovação da capacidade técnica.

III.2 - Atestados apresentados – ausência de compatibilidade técnica

A empresa vencedora apresentou atestados de capacidade técnica que, embora demonstrem execução de serviços similares em sentido amplo, **não comprovam a execução de serviços com características equivalentes às exigidas no edital**, conforme demonstrado:

III.2.a) Potência dos equipamentos

Todos os atestados indicam equipamentos com potência inferior à exigida:

- 125 HP;
- 143 HP;
- 150 HP;
- máximo de 185 HP.

Ou seja, **nenhum atestado** comprova utilização de equipamento com potência mínima de 200 HP, como pede o edital.

III.2.b) Peso operacional

Os equipamentos comprovados possuem:

- 10 toneladas;

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

- 13 toneladas;
- 15 toneladas;
- Máximo 18/20 toneladas.

A maioria dos atestados **não atinge o mínimo de 17 toneladas**, sendo evidente a **incompatibilidade com o porte exigido**

III.2.c) Quantitativo executado

A soma aproximada das horas comprovadas é inferior ao quantitativo licitado:

- Aproximadamente **2.400 horas comprovadas**.
- Edital exige execução de **3.000 horas**.

Incapacidade de demonstrar experiência em volume equivalente

III.3 - Ausência de similaridade em características, quantidade e complexidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os atestados técnicos tem que demonstrar capacidade operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II – certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e **operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Ademais, a jurisprudência consolidada do TCU é no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão 2898/2012-Plenário. Veja-se:

“ACÓRDÃO: Acórdão 2898/2012-Plenário	DATA DA SESSÃO: 24/10/2012	RELATOR: JOSÉ JORGE
ÁREA: Licitação	TEMA: Qualificação técnica	SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

OUTROS INDEXADORES:
Semelhança, Objeto da licitação

TIPO DO PROCESSO:
REPRESENTAÇÃO

ENUNCIADO
É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

EXCERTO:

Voto:

Aprecia-se representação formulada pela empresa [omissis] acerca de supostas irregularidades na Concorrência n.º 001/2012, conduzida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado do Piauí - Semar/PI, com vistas à contratação de empresa para execução das obras do sistema adutor Bocaina/Piauí II.

[...]

12. Em relação às questões de fundo tratadas na representação, considero que as irregularidades apontadas na representação tiveram realmente o indesejado efeito de restringir a competitividade da licitação, afastando do certame potenciais competidores e malferindo os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

[...]

39. Quanto à exigência de que os serviços indicados para qualificação técnica tenham sido realizados exclusivamente em obras de adutora (item 5.3.4.9 do edital), **a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de admitir a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, a teor do que dispõe o art. 3º do art. 30 da Lei de Licitações.

[...]

Acórdão:

9.3.5. a comprovação de aptidão técnica dos licitantes pode ocorrer por meio de **atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, conforme art. 30 da Lei 8.666/1993 (Acórdãos 1.110/2007 e 2993/2009, ambos do Plenário)"

No caso concreto:

- Equipamentos de **menor** potência;
- Equipamentos de **menor** porte;
- **Quantidade inferior** executada.

Há, portanto, clara **quebra da equivalência técnica exigida**.

III.4 - Consequência jurídica

Diante da ausência de comprovação de capacidade técnica compatível, impõe-se a **inabilitação da empresa vencedora**, por descumprimento das exigências do edital e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não podendo flexibilizar exigências técnicas essenciais.

A manutenção da habilitação da empresa vencedora, mesmo diante das inconsistências apontadas, viola:

- Princípio da isonomia;
- Princípio da legalidade;
- Princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A **inabilitação da empresa R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, por ausência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado;
3. A convocação da empresa classificada em segundo lugar, ora Recorrente, para prosseguimento no certame;
4. Caso não seja este o entendimento, requer a realização de diligência para verificação técnica da real capacidade operacional da empresa vencedora.

Termos em que,

Pede deferimento.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 23 DE MARÇO DE 2026.

VM

LTDA:5264340

9000120

Assinado de forma digital

por VM

LTDA:52643409000120

Dados: 2026.03.23

15:50:53 -03'00'

V. M. LTDA

CNPJ Nº 52.643.409/0001-20

VALDECIR MARTINELLI

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº: 966.905.189-49

RG: 5.722.049-0 SSP/PR

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO

CEP – 85.560-000

– CHOPINZINHO

- PARANÁ



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 10/2026

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 10/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia”.

Ao termino da fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irredignada **M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20**, manifestou intenção de recurso em face da documentação da empresa **R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.982.413/0001-72**.

II – DO RECURSO

A empresa **M MARTINELLI LOCACOES LTDA**, alega em seu recurso que a empresa RECORRIDA não comprovou capacidade técnica compatível com o objeto licitado, pois, o edital exige potência mínima de 200HP e peso operacional mínimo de 17 toneladas e a empresa apresentou atestados com potência de 125HP, 143HP 150HP e 185HP e de 10T, 13T, 15T e 18/20T.

III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO

Não houve contrarrazões.

IV – DA DECISÃO

A lei 14.133/21 estabeleceu limites para exigências de habilitação técnica. O art. 67 desta Norma consagrou limites genéricos a serem observados no âmbito da qualificação técnica. Assim, a validade da disciplina aplicada no caso concreto quanto aos requisitos de habilitação técnica depende da observância da proporcionalidade. Especialmente em virtude da regra constitucional, somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública, vejamos o art. 37, inc. XXI da CF:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.



Somente é válido o requisito de habilitação técnica quando for viável estimar que a ausência de seu preenchimento autoriza a previsão de o sujeito executar satisfatoriamente o objeto licitado. Neste sentido vale citar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, quanto a proporcionalidade/necessidade da habilitação técnica, vejamos:

“É inválido o requisito de habilitação técnica que impedir a participação do sujeito na licitação, em casos em que ele dispuser dos atributos necessários para executar o objeto da contratação. Mais precisamente, é inválido exigir que o sujeito preencha exigências mais severas e amplas do que as minimamente necessárias para o desempenho satisfatório. A não observância dessa orientação implica restrição à competitividade e pode ser um meio de favorecimento ilícito a determinado sujeito” (Revista dos Tribunais, Ed. 2021, pg. 815)

Assim, a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode colidir com os demais princípios, devendo coexistir pacificamente entre si. A documentação apresentada pelo licitante **R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** se mostra adequada a garantir minimamente o desempenho que se espera da contratação, baseado em serviços por ela executados no passado.

Não se pode, neste momento, confundir a avaliação da capacidade mínima do licitante com o nível de detalhamento dos serviços que serão executados, assim, presumir que o eventual futuro contratado não disporá na íntegra da previsão editalícia é, na falta de elemento mais técnico, um palpite. O Tribunal de Contas da União orienta em sua página oficial sobre “Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU”, que:

Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação. (destacamos)

Neste sentido, o atestado propicia a presunção da capacitação para executar a prestação contratual, ao declarar que o sujeito executou anteriormente prestação versando sobre objeto similar com complexidade igual ou superior, observe-se o texto do inc. II e §3º do art. 67 da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento. (...)

(...) (destacamos)

Neste diapasão, serviços similares são atividades de natureza, características, complexidade e desempenho equivalentes ao objeto licitado, não precisando ser idênticos, desde que demonstrem capacidade técnica do licitante. Essa definição visa ampliar a competitividade, evitando exigências excessivas e restritivas em licitações. O serviço prestado anteriormente deve ter complexidade compatível com o novo, mas não necessariamente a mesma nomenclatura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

O Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou que empresas com experiência em áreas similares devem ser consideradas aptas para serviços correlacionados, focando em desempenho e funcionalidade, sendo vasta a jurisprudência daquela Corte neste sentido.

Em mesmo entendimento segue o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos alguns julgados deste, observando-se, em especial, os destaques do último colacionado a seguir:

Acórdão n.º 2.144/2024 - Tribunal Pleno: Representação da Lei de Licitações, Município de Campo Mourão, Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023. Contratação de empresa especializada em equipamentos esportivos. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93. Inocorrência. Aplicação do princípio do formalismo moderado. Pela improcedência da representação.

Acórdão n.º 1.184/2022 - Tribunal Pleno: Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório.

Acórdão n.º 3540/24 - Tribunal Pleno: Representação da Lei de Licitações, Pregão Eletrônico nº 41/2023. Insurgência quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados na fase de habilitação pela empresa vencedora. Ausência de irregularidades. Aplicação do princípio do formalismo moderado. Isonomia e legalidade respeitadas. Pela improcedência. (destacamos)

Nenhum outro elemento foi suscitado pelo recorrente, tendo silenciado o recorrido, deixando transcorrer *in albis*, ao que entendemos desnecessário alongar os debates, passando a decidir.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **M MARTINELLI LOCACOES LTDA.**

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Eletrônico 10/2026 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 06 de abril de 2026

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.**

CPF/CNPJ: 10.982.413/0001-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:21:01 do dia 06/04/2026, com validade até o dia 06/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PnTPUnx9N1bHFSchqPh0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **10.982.413/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:00 do dia 06/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 02E0060426142100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

1. DADOS DO FORNECEDOR

R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 10.982.413/0001-72, com sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Valdecir de Brito, nº. 725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062-000, com seu contrato social devidamente averbado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206528985, por despacho em sessão de 13 de julho de 2009 e sua vigésima quarta alteração contratual sob o nº. 20260543063, por despacho em sessão de 04 de fevereiro de 2026, e-mail licitacao.ringa@gmail.com e telefone (44) 99157-8119, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ISABELLA SILVESTRE POLI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/06/2005, natural de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG. nº. 136887181, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 01/12/2024 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº. 151.456.329-08, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Alcalde, nº 606, Jardim Higienópolis – CEP 87060-373.

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

1. Especificações técnicas:

Item	Código do produto/serviço	Descrição	Unid.	Quat	Valor Unit.	Valor Total
01	10068	Locação de motoniveladora (com motorista /operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional ano 2023. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	Horas	3000	R\$ 394,00	R\$ 1.182.000,00

Valor total da proposta de preço é de R\$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais.)

2. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.



5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Maringá, 20 de março de 2026.

ISABELLA
SILVESTRE
POLI:1514563290
8

Assinado de forma digital
por ISABELLA SILVESTRE
POLI:1514563290
Data: 2026.03.29
15:57:09 -03'00'

ISABELLA SILVESTRE POLI
Sócia Administradora



R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Prefeitura Coronel Domingos Soares

Pregão nº 10/2026

Motoniveladora

Item valor = R\$ 394,00

Descrição	Percentual	Valores em R\$
1 - Insumos	37,42%	R\$ 147,43
1.1 - Oleo diesel	31,44%	R\$ 123,87
1.2 - Lubrificantes	1,07%	R\$ 4,22
1.3 - Manutenção/Pneus	4,91%	R\$ 19,35
2 - Pessoal operacional	16,76%	R\$ 66,03
2.1 - Salários	7,43%	R\$ 29,27
2.2 - Vale refeição	1,33%	R\$ 5,24
2.3 - Uniformes e EPI's	0,24%	R\$ 0,95
2.4 - Férias	0,99%	R\$ 3,90
2.5 - 13º Salário	0,74%	R\$ 2,92
2.6 - FGTS	0,71%	R\$ 2,80
2.7 - Estadias e deslocamentos	5,32%	R\$ 20,96
3 - Pessoal administração	5,68%	R\$ 22,38
3.1 - Salários	3,59%	R\$ 14,14
3.2 - Férias	1,04%	R\$ 4,10
3.3 - 13º Salário	0,30%	R\$ 1,18
3.4 - FGTS	0,75%	R\$ 2,96
4 - Impostos	15,86%	R\$ 62,49
4.1 - Simples Nacional	15,86%	R\$ 62,49
5 - Depreciação	16,05%	R\$ 63,24
5.1 - Motoniveladora	16,05%	R\$ 63,24
Total aproximado do custo da Motoniveladora	91,77%	R\$ 361,57

Maringá, 20 de março de 2026

ISABELLA SILVESTRE
POLI:15145632908

Assinado de forma digital por
ISABELLA SILVESTRE
POLI:15145632908
Dados: 2026.03.20 15:02:00 -03'00'

R. Ingá Terraplenagem e Pavimentação Ltda
Isabella Silvestre Poli

LINCOLN
MALDONADO
LONBA:02743689943

Assinado de forma digital por
LINCOLN MALDONADO
LONBA:02743689943
Dados: 2026.03.20 15:02:25 -03'00'

Lincoln Maldonado Lomba
Contador - CRC/PR: 046.562/O-8

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 10.982.413/0001-72

NIRE - 41206528985

ISABELLA SILVESTRE POLI, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/06/2005, natural de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG. nº. 136887181, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 01/12/2024 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº. 151.456.329-08, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Alcalde, nº 606, Jardim Higienópolis – CEP 87060-373;

"R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA," com sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correia Borges, nº 3345, Jardim Atami – CEP 87062-202, através do presente instrumento particular, resolve alterar seu contrato social devidamente averbado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206528985, por despacho em sessão de 13 de julho de 2009 e sua vigésima terceira alteração contratual sob o nº 20253803985 por despacho em sessão de 04 de agosto de 2025, resolve elaborar a **VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A sócia declara através do presente instrumento que a referida empresa se enquadra da condição do porte (EPP) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 2ª – De pleno acordo com modificações acima realizadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, é aprovada a alteração, reformulação e consolidação do contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no ato constitutivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário é renumerado e passará a vigorar de acordo com as cláusulas descritas abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

R. INGÁ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF10.982.413/0001-72

NIRE – 41206528985

ISABELLA SILVESTRE POLI, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/06/2005, natural de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG. nº. 136887181, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 01/12/2024 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº. 151.456.329-08, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Alcalde, nº 606, Jardim Higienópolis – CEP 87060-373;

Única sócia componente da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação empresarial de: "**R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**", com sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correia Borges, nº 3345, Jardim Atami – CEP 87062-202, com seu ato constitutivo devidamente averbado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206528985, por despacho em sessão de 13 de julho de 2009 e sua vigésima terceira alteração contratual sob o nº 20253803985 por despacho em sessão de 04 de agosto de 2025, de comum acordo, resolvem por unanimidade **CONSOLIDAR** este instrumento da seguinte forma:

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 10.982.413/0001-72

NIRE - 41206528985

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de “**R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**”, e tem sua sede e foro na Avenida Carlos Correia Borges, nº 3345, Jardim Atami – CEP 87062-202, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem como seu objeto social de: 01) Construção civil, terraplenagem, pavimentação, obras de arte em geral, saneamento básico, enleiramento e conservação de solo, prestação de serviços de conservação, construção e manutenção de estradas oficiais e vicinais (CNAE: 4313-4/00); 02) Comercialização de pedras britadas, areia, cal, tijolos e telhas (CNAE: 4744-0/04); 3) Locação de caminhões, veículos, tratores, equipamentos pneumáticos, máquinas e equipamentos em geral com e sem operador, caçambas estacionárias, containers e unidades de transferência de lixo (transbordo) para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos (CNAE: 7732-2/01); 04) Transporte rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02); 05) Prestação de serviços de coleta, remoção de rejeitos e outros resíduos quaisquer (CNAE: 3812-2/00).

CLÁUSULA 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme abaixo:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
ISABELLA SILVESTRE POLI	200.000	200.000,00	100%
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª – A empresa será administrada e gerida pela sócia **ISABELLA SILVESTRE POLI**, na qual competirá privativamente e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social.

Parágrafo primeiro: A empresa poderá ser representada, ainda por procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) meses, exceto as procurações “ad judícia” que não terão prazo.

Parágrafo segundo: Caberá a sócia **ISABELLA SILVESTRE POLI**, individualmente, representar a empresa, investida em caráter irrevogável e irretratável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 10.982.413/0001-72
NIRE - 41206528985

que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firmar recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais, independentemente de qualquer espécie de comunicação, autorização ou prestação de contas.

Parágrafo terceiro: A sócia administradora no exercício da administração na empresa terá direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada, e que será levada à conta de despesas gerais da empresa.

Parágrafo quarto: Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 7ª – O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo a sócia administradora os lucros ou perdas apuradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 8ª – A empresa não terá conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem previa alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 9ª – Nos casos omissos neste contrato, a empresa se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento da sócia administradora, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 10ª – A sócia poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 11ª - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123. De 14/12/2006.

CLÁUSULA 12ª – A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª – Cessam e revogam-se todos os instrumentos societários anteriores ao presente, prevalecendo para todos os fins societários e de direito este **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**.

**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF 10.982.413/0001-72
NIRE - 41206528985

CLÁUSULA 14ª – A sócia, neste ato, elege foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir por si e por seus herdeiros o presente contrato em todos os seus termos, assinando-o, em 1 (um) exemplar de igual teor e forma, que deverá ser registrada e arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá, 26 de janeiro de 2026.

ISABELLA SILVESTRE POLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15145632908	ISABELLA SILVESTRE POLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2026 12:41 SOB N° 20260543963,
PROTOCOLO: 260543063 DE 26/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602478095. CNPJ DA SEDE: 10982413000172.
NIRE: 41206528965. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2026.
R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.982.413/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2009
NOME EMPRESARIAL R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV CARLOS CORREIA BORGES		NUMERO 3345	COMPLEMENTO *****
CEP 87.062-202	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATAMI	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO R.INGA.MGA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9157-8119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 14:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
CNPJ: 10.982.413/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:14 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **69D1.9615.87F1.DCED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38519490-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.982.413/0001-72**

Nome: **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 86087/2026

Certificamos, conforme requerido por **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.**, CPF/CNPJ nº **10.982.413/0001-72**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **10.982.413/0001-72**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/03/2026**

Válida até: **08/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5619C5F535DDF042ACA094ADC04DC708**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.982.413/0001-72

Certidão nº: 64882688/2025

Expedição: 30/10/2025, às 15:48:01

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.982.413/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.982.413/0001-72
Razão Social: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Endereço: AV CARLOS CORREA BORGES 3345 / JARDIM ATAMI / MARINGÁ / PR / 87062-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030815261646425877

Informação obtida em 20/03/2026 15:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Confiemos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC360752-920	
NIRE 141206000005 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41206000005	CNPJ 16.982.413/0001-72	Data de Ato Constitutivo 13/07/2008	Início de Atividade 13/07/2008	
Endereço Completo Ave. DR. CARLOS CORRÊA BORGES, Nº 345 - JARDIM ATAMI - Maringá/PR - CEP 87032-078				
Objeto Social 01) CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE EM GERAL, SANEAMENTO BÁSICO, ENRIQUECIMENTO E CONSERVAÇÃO DE SOLO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E VICINHAS (4313-1/00); 02) COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, AREIA, CAL, TUBOS E TUBULOS (4744-0/04); 03) LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL COM E SEM OPERADOR, CACAMBAIS E ESTACIONARIAS, CONTAINERS E UNIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO (TRANSPORTO), PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS (7739-9/99); 04) TRANSPORTES E LOGÍSTICA DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); 05) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO DE REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS CONSUETOS (8123-2/00).				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte CPE (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ISABELLA SILVESTRE POLI	CPF/CNPJ 151.456.329-08	Participação no capital R\$ 200.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ISABELLA SILVESTRE POLI	CPF 151.456.329-08	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 04/02/2020	Número 2020/0543163	Ato/Evento 002 (05) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida eletronicamente em 05/03/2021, às 08:05:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresadefil.pr.gov.br> com o código TSU30KFP.

Em caso de divergência de dados, solicitar correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/ajuda/ajuda-usuario>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIAO MOTA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202603171221267912491

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc....

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

R INGA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 10.982.413/0001-72

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 17 de março de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ITORORÓ 05 LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.771.147/0001-41 com sede à Avenida Itororó n.º 1065 - Bairro: Zona 02, na Cidade de Maringá /PR, CEP: 87010-460, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa, **R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 10.982.413/0001-72, com sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Valdecir de Brito, nº. 725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062-000, com seu contrato social devidamente averbado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206528985, por despacho em sessão de 13 de julho de 2009 e sua vigésima segunda alteração contratual sob o nº. 20251300021, por despacho em sessão de 25 de março de 2025, declara que a mesma prestou serviços para a declarante, cumprindo e respeitando os prazos e condições contratados, dentro das normas de qualidade e com um excelente atendimento, nada constando em nossos registros que a desabone comercialmente, com o equipamento e horas abaixo descrito:

- 1) 318:50 (trezentos e dezoito horas e cinquenta minutos) de motoniveladora sobre pneus com ano de fabricação igual ou superior a 2021, potência variável de 154 a 185 hp 18/20 toneladas, lâmina de 3.66m x 610mm x 22mm (12 pés x 24 pol. x 7/8 pol.), com ângulo de corte e deslocamento lateral e ripper traseiro.

Para que esta possa produzir os devidos e desejados efeitos, vai devidamente assinada de forma digital.

Maringá, 09 de fevereiro de 2026.

CAROLINE VARGAS
FURLANETO
FERREIRA/04318665983

Assinado de forma digital por:
CAROLINE VARGAS FURLANETO
FERREIRA/04318665983
Data: 2026.02.10 16:42:59 -04'00'

ITORORÓ 05 LOTEADORA LTDA.



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 10.982.413/0001-72, presta serviços através da locação por horas trabalhadas de máquina motoniveladora, com operadores capacitados. Os serviços são executados parceladamente, em horários, dias e locais a serem definidos pelo Departamento Responsável, na qual informa a concessionária sobre os mesmos, conforme sua necessidade.

O maquinário utilizado é Motoniveladora, com motor diesel e com potência mínima de 143 HP, tração 4x4, lâmina de 3.600mm x 600mm, 20mm, com peso operacional de no mínimo 15.000kg, para o município de Astorga (PR), firmado de acordo com o Pregão 47/2023. Até o momento a empresa já prestou mais de 800 de horas máquina para o Município de Astorga, de forma qualificada e obedecendo a todos padrões pré estabelecidos.

Desta forma, pelo que declaramos podemos afirmar que a mesma, está apta a cumprir com o objeto contratado e não há nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Astorga, 21 de fevereiro de 2025.

g vb

Por sistema assinado digitalmente

JOE MASSAKI TOMOKUNI

Data: 21/02/2025 10:11:43-0500

Verifique em <https://validar.vb.gov.br>

Joe Massaki Tomokuni

*Diretor do Departamento de Agricultura
e Meio Ambiente*



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013-230
(44) 3221-1234

ATESTADO Nº. 008/2023 - SEINFRA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 01.20.00078109/2023.19 (SEI) de 13 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, pela Secretaria de Infraestrutura, situada na Avenida das Indústrias, nº 700 - Parque Industrial II - Cep. 87045-360, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sediada à Estrada São José, nº 725, Sala 02, Jardim São Clemente - Cep 87.062-000 - Maringá - PR, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº. 10.982.413.0001/72, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos do edital em relação à qualidade, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade, na quantidade especificada neste Atestado.

PROCESSO Nº. 3289/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2021.

Item	Cód.	Empenho nº	Quant.	Unid.	Descrição
4	216120	54347/2021	335:3	Horas	Prestação de Serviços - Motoniveladora Hidráulica com operador.
		10505/2022	200	Horas	Prestação de Serviços: De Motoniveladora Hidráulica, com operador, motor de no mínimo 125 HP, 10 toneladas, completa equipamento deverá ter cabine fechada, ar-condicionado.
		24051/2022	200	Horas	

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 27 de julho de 2023.

José Carlos do Nascimento
Fiscal do Contrato
José Carlos do Nascimento
Matrícula 60185 - Código 1247050
Gerência de Viação

João Henrique Ferreira Vieira
Gerente Financeiro da Secretaria de Infraestrutura

Maria Lúcia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura

João Henrique Ferreira Vieira
Matrícula 37.233
Gerente Financeiro - SEINFRA
Decreto 236/2021

Secretaria de Infraestrutura - (44) 3261-5500
Av. das Indústrias, 700 - Parque Industrial II - 87045-360
www.maringa.pr.gov.br • email: seinfra_financieiro@maringa.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR,

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.982.413/0001-72, com sede à Avenida Valdecir de Brito, n.º 725, Bairro Jardim São Clemente, no Município de Maringá/PR, prestou os seguintes serviços conforme os dados abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2024

Pregão Eletrônico n.º 019/2024

Período com Aditivos: vigente até maio de 2026.

Objeto: O objeto da presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e viagens de caminhão basculante trucado, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha/PR.

Durante a vigência do referido contrato, a empresa **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, prestou os serviços de forma satisfatória, cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas contratuais e prazos estabelecidos, demonstrando plena capacidade técnica, responsabilidade e qualidade na execução dos serviços.

Sendo a verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação junto a processos licitatórios em que se faça necessário.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE
LUCENA:0369
5060905

Assinado de forma
 digital por ALEXANDRE
 LUCENA:03695060905
 Dados: 2025.07.31
 16:01:15 -03'00'

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 81.820-000 — CNPJ/MF - 75.977.200-0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
003	600	HRS	MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 150 HP, COM ESCARIFICADOR NA PARTE TRASEIRA COM LEVANTAMENTO E ABAIXAMENTO HIDRÁULICO 2ETIPO PARARELOLAGRAMO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 13.900 KG.(INCLUSO: ÓLEO DIESEL, OPERADOR, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO até o local da execução dos serviços).	413,00	247.800,00
004	600	HRS	PÁ CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 141 HP, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 107 KW, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA COM DENTES, CAPACIDADE DE 2,1 M3. (INCLUSO: ÓLEO DIESEL, OPERADOR, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO até o local da execução dos serviços).	289,00	173.400,00
VALOR TOTAL R\$					421.200,00

1.3 São partes integrantes e complementares a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.3.1 - Termo de Referência;
- 1.3.2 - Edital da Licitação;
- 1.3.3 - Proposta do contratado;
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor total da presente ata de registro de preços é de **R\$ 421.200,00** (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

2.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.3 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no presente termo.

2.4 Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV MODELOS AUXILARES DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 10.982.413/0001-72, com sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Valdecir de Brito, nº. 725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062-000, com seu contrato social devidamente averbado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206528985, por despacho em sessão de 13 de julho de 2009 e sua vigésima quarta alteração contratual sob o nº. 20260543063, por despacho em sessão de 04 de fevereiro de 2026, e-mail licitacaor.inga@gmail.com e telefone (44) 99157-8119, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ISABELLA SILVESTRE POLI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/06/2005, natural de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG. nº. 136887181, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 01/12/2024 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº. 151.456.329-08, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Alcalde, nº 606, Jardim Higienópolis – CEP 87060-373, e-mail licitacaor.inga@gmail.com e telefone (44) 99157-8119, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;



R. INGA - TERRAPIENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 20 de março de 2026.

ISABELLA
SILVESTRE
POLI:1514563290
8

Assinado de forma digital
por ISABELLA SILVESTRE
POLI:15145632908
Dados: 2026.03.20
14:48:34 -03'00'

ISABELLA SILVESTRE POLI
Sócia Administradora

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
 Processo Administrativo Nº 23/2026
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 05/03/2026 16:38:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/04/2026 14:33:56
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.
 Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 394,00 Valor Total: 1.182.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R. INGA TERRAPLENAGEM E	511	10.982.413/0001-72	451,67	394,00		Sim
2 M MARTINELLI LOCACOES LTDA	762	52.643.409/0001-20	451,67	396,00	0,51	Sim
3 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	391	14.666.709/0001-35	451,67	396,50	0,13	Não
4 P WEIRICH OBRAS	653	46.733.872/0001-60	451,67	398,99	0,63	Sim
5 MAESTRI AMBIENTAL E	929	62.268.916/0001-84	450,00	401,00	0,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANFA COMERCIO INDUSTRIA E	115	29.317.218/0001-56	451,00	393,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA


 MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 10/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronei Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Vencedor(es):

R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	HORA	3.000,00	394,00	1.182.000,00
TOTAL						1.182.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de **10 (dez) dias a contar da publicação deste Termo (até o dia 17 de abril de 2026)**, apresente as comprovações Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

20.1. A empresa que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, para apresentar o maquinário solicitado.

20.1.1. Caso o maquinário não atenda ao solicitado em Edital, a empresa será desclassificada.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo de Pregão 10/2026 datada de 06/04/2026 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 10/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motorizadora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Vencedor(es):

R. INSA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de motorizadora (sem motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional máximo 12 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2017. Quantidade mínima de 3 máquinas.	HORA	1.000,00	304,00	1.182.000,00
TOTAL						1.182.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Termo (até o dia 17 de abril de 2026), apresente as comprovações Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

20.1 A empresa que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, para apresentar o maquinário solicitado.

20.1.1. Caso o maquinário não atenda ao solicitado em Edital, a empresa será desclassificada.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo de Pregão 10/2026 datada de 06/04/2026 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

CNPJ 05.955.550/00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Para: Setor de Licitações

Assunto: Não apresentação de maquinário conforme prazo estipulado em edital.

Prezados,

Informamos que a empresa **R. Ingá Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**, participante do processo licitatório regido pelo Edital vigente nº 10/2026, não cumpriu com a exigência de apresentação do maquinário dentro do prazo previamente estabelecido.

Ressaltamos que tal exigência consta expressamente no edital, sendo condição indispensável para a continuidade e regularidade da participação no certame. O não atendimento deste requisito configura descumprimento das obrigações assumidas no processo licitatório.

Diante do exposto, encaminhamos a presente comunicação para as devidas providências por parte deste Setor de Licitações, incluindo a análise das medidas cabíveis conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Coronel Domingos Soares, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Tiesca

Departamento de Infraestrutura e Engenharia



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VM LTDA

CPF/CNPJ: 52.643.409/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:55:45 do dia 22/04/2026 , com validade até o dia 22/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 71RqBvIArp8Pa08OzKpo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: VM LTDA

CPF/CNPJ: 52.643.409/0001-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:56:12 do dia 22/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/t?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GJAJ220426155612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
PROCESSO 023/2026

Prezados senhores,

A empresa **V. M. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.643.409/0001-20 e Inscrição Estadual nº, 91034416-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 3835, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitab01@outlook.com, com conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência 0842-7, c/c 40001-7, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, divorciado, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, apto 201, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente apresenta proposta de preços conforme segue:

IT	CÓD	DESCRIÇÃO	QT	UN	UNIT.	TOTAL
01	10068	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, ANO NÃO INFERIOR A 2019, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 3 MÁQUINAS	3.000	HR	396,00	1.180.000,00
TOTAL						1.180.000,00

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CHOPINZINHO – PR, 22 DE ABRIL DE 2026.

VM

LTDA:52643409000120

Assinado de forma digital por VM
 LTDA:52643409000120
 Dados: 2026.04.22 09:19:18
 +03'00'

V. M. LTDA
CNPJ nº 52.643.409/0001-20
VALDECIR MARTINELLI
PROPRIETÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

VALOR HORA R\$ 396,00

VALOR DE REPOSIÇÃO (R\$)	R\$ 600.000,00
VALOR RESIDUAL 20%	R\$ 120.000,00
VIDA ÚTIL HORAS	15000
HORAS TRABALHADAS POR MÊS	180
TAXA ANUAL DE JUROS (%): SELIC	14,75%

FIXOS		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		
DEPRECIÇÃO:	R\$ 40,97	10,35%
DESPESAS COLABORADORES/ADMINISTRATIVO	R\$ 32,00	8,08%
SEGUROS	R\$ 30,56	7,72%
IMPOSTOS	R\$ 0,37	0,09%
	R\$ 67,32	17,00%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 171,22	43,24%

VARIÁVEIS		
PNEUS / RECAPES / CONCERTOS		
MANUTENÇÃO / REVISÃO / LUBRIFICAÇÃO / LAVAGEM	R\$ 12,70	3,21%
COMBUSTIVEL	R\$ 8,96	2,26%
DESTOCAMENTO FUNCIONARIOS / ABASTECIMENTO	R\$ 110,20	27,83%
	R\$ 5,24	1,32%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 137,10	30,09%

VALOR POR HORA	R\$ 396,00
CUSTOS MÉDIO POR HORA	R\$ 308,32
ESTIMATIVA DE LUCRO POR HORA	R\$ 87,68
	22,14%

CUSTOS FIXOS			
SALARIOS / ALIMENTAÇÃO / HOSPEDAGEM/ADMINISTRATIVO			CUSTO TOTAL
SALARIO	ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM	DESP. ADM.	
R\$ 3.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 5.500,00
SEGUROS			
R\$ 800,00			

CUSTOS VARIÁVEIS					
DIESEL					
LTS/HR	VALOR				
20	R\$ 5,51				
MANUTENÇÃO / REVISÕES / LUBRIFICAÇÃO					
MANUTENÇÃO		REVISÃO	LUBRIFICAÇÃO	INTERVALO DE REVISÃO HS	
R\$ 700,00	R\$ 3.375,00	R\$ 405,00	500		
DESLOCAMENTO PARA ABASTECIMENTO DO EQUIPAMENTO					
TOTAL DE DIAS	KMS POR DIA	MÉDIA VEÍCULO	VALOR COMB.	CUSTO	
20	50	10	R\$ 6,29	R\$ 629,00	
DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS PARA DOMICÍLIO					
QUANT. DE VIAGENS	KIMS POR VIAGEM	MÉDIA VEÍCULO	VALOR COMB.	CUSTO	
2	250	10	R\$ 6,29	R\$ 314,50	
PNEUS					
VALOR PNEU NOVO	VALOR RECAPE	HS VIDA PNEU	QUANT. PNEUS		
R\$ 7.600,00	R\$ 2.980,00	5.000	6		

VM
Assinado de forma digital por VM
LTD A:52643409000120
Dados: 2026.04.22 09:20:29 -03'00'

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.643.409/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2023
NOME EMPRESARIAL VM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M MARTINELLI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAL.MARTINELLI72@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9117-0077/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 14:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VM LTDA
NIRE: 41212042215
CNPJ: 52.643.409/0001-20

FL. 01

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 08/02/1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº do CPF 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 07 de junho de 2023, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Sete de Setembro, nº 3835, centro, CEP: 85560-000; Resolve alterar contrato da empresa, denominada **VM LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 01, centro, CEP 85560-000; inscrita no CNPJ sob o nº **52.643.409/0001-20**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41212042215** em 11/09/2014, resolve: alterar contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Acrescenta-se na presente alteração de contrato a atividade: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/03)**. A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744- 0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/03).

Cláusula Segunda - A vista da modificação ora ajustada, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA
VM LTDA
CNPJ. No 52.643.409/0001-20
NIRE: 41212042215

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 08/02/1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº do CPF 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 07 de junho de 2023, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Sete de Setembro, nº 3835, centro, CEP: 85560-000, sócio componente da sociedade limitada, sob o nome empresarial **VM LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 01, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº **52.643.409/0001-20**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41212042215** em 11/09/2014.

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **VM LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 01, Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VM LTDA
NIRE: 41212042215
CNPJ: 52.643.409/0001-20

FL. 02

Cláusula Segunda - A sociedade empresária tem por objeto social:: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744- 0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/03).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
VALDECIR MARTINELLI	250.000	250.000,00	100%

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas.

Cláusula Sexta- A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR MARTINELLI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VM LTDA
NIRE: 41212042215
CNPJ: 52.643.409/0001-20

FL. 03

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 24 de julho de 2025.

VALDECIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF nº 966.905.189-49
RG nº 5.722.049-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96690518949	VALDECIR MARTINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2025 14:35 SOB Nº 20253656281.
PROTOCOLO: 253656281 DE 28/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512076546. CNPJ DA SEDE: 52643409000120.
NIRE: 41212042215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
VM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VM LTDA
CNPJ: 52.643.409/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:48 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **0D05.F011.2351.6996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38896181-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 52.643.409/0001-20
Nome: **VM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
83560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 202219
Nome:..... VM LTDA
CPF/CNPJ:..... 52.643.409/0001-20 RG/Inscr.:.....
Endereço:..... RUA 7 DE SETEMBRO Número:..... 3835
Bairro:..... CENTRO
Cidade:..... Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 350/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 12/03/2026.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão:..... 2026/1746

Código de autenticidade da certidão: 871691006371691

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Março de 2026.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.643.409/0001-20
Razão Social: VM LTDA
Endereço: RUA RUA SETE DE SETEMBRO 3835 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040303566141899624

Informação obtida em 22/04/2026 09:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.643.409/0001-20

Certidão nº: 4513937/2026

Expedição: 21/01/2026, às 16:44:53

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.643.409/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

124

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 2026031621476679235874

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VM LTDA

CNPJ: 52.643.409/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 16 de março de 2026.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2026.03.16 16:13:42 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificação que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VM LTDA			Protocolo: PROCM/CAET7740	
NIRE : 4121042215 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 4121042215	CNPJ 52.643.408/0001-20	Data de Ato Constitutivo 24/10/2023	Início de Atividade 24/10/2023	
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 3835, SALA 01, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-200				
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-4/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRACAS E CALÇADAS (4213-9/00) DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (HS11-8/01) PREPARAÇÃO DE CANTO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-5/01) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03) COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-3/02) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/39) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-5/03)				
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome VALDECIR MARTINELLI	CPF/CNPJ 966.905.189-49	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VALDECIR MARTINELLI	CPF 966.905.189-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 24/10/2023	Número 20230856201	Atos/Eventos 002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2024, às 08:58 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no: <https://www.empresafacil.pr.gov.br> ou no código RTV-ICFP2.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através da "Fale Conosco" (<https://www.jucomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa VM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua sete de setembro 3835, 3835 sala 01 - cep: 85560000 - bairro: Centro, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.643.409/0001-20, foi prestadora de serviços de horas máquina pesadas, com profissionais qualificados e capacitados para a fiel execução dos serviços, conforme segue:

- 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) HORAS MÁQUINAS COM MOTONIVELADORA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Serviço esse constante no **Contrato nº 126/2024 Pregão Eletrônico n.º 41/2024.**

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente tudo o que foi contratado, desempenhando os serviços de forma satisfatória, não nos causando nenhum transtorno, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

Coronel Domingos Soares, 11 de março de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2026.03.12 10:52:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ nº 01.614.415/0001-18
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
CPF 396.207.199-72
PREFEITA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Coronel Domingos Soares, Paraná, Prefeitura Municipal, CNPJ 01.614.415/0001-18, através do Prefeito Municipal, Jandir Bandiera, inscrito no CPF 383.803.310-87, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **M. MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.643.409/0001-20, com sede à Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, é prestadora de serviços de horas máquina, com equipamentos rodoviários, máquinas pesadas, com profissionais qualificados e capacitados para a fiel execução dos serviços, conforme segue:

LT	IT	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QT	UNIT.	TOTAL
01	01	8375	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 HP, ANO NÃO INFERIOR A 2019, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 2 MÁQUINAS	PRÓPRIA	HORA	3.000	375.00	1.125.000,00

Atestamos ainda que a referida empresa como vencedora do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 041/2023, Contrato 115/2023, objeto " Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia", cumpriu fielmente tudo o que foi contratado, desempenhando o serviço de forma satisfatória, não nos causando nenhum transtorno, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé,

Coronel Domingos Soares, 05 de setembro de 2024.

JANDIR

BANDIERA:38

380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:38380331087
Dados: 2024.09.05
16:55:59 -03'00'

Jandir Bandiera

CPF 383.803.310-87

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
PROCESSO 023/2026

Prezados senhores,

A empresa **V. M. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.643.409/0001-20 e Inscrição Estadual nº 91034416-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 3835, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitab01@outlook.com, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, divorciado, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, apto 201, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº 966.905.189-49, pela presente apresenta DECLARA sob as penas da Lei que:

A - Não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, nem mesmo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

B - Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

VM

LTDA:52643409000120

Assinado de forma digital por VM

LTDA:52643409000120

Dados: 2026.03.16 13:52:02 -03'00'

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 - Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 - O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE MARÇO DE 2026.

VM

LTDA:526434

09000120

Assinado de forma
digital por VM

LTDA:52643409000120

Dados: 2026.03.16
13:52:10 -03'00'

V. M. LTDA

CNPJ nº 52.643.409/0001-20

VALDECIR MARTINELLI

PROPRIETÁRIO

CPF Nº: 966.905.189-49

RG Nº: 5.722.049-0

V. M. LTDA

CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO

CEP – 85.560-000

– CHOPINZINHO

– PARANÁ

ANEXO – DECLARAÇÕES
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
PROCESSO 023/2026

Prezados senhores,

A empresa **V. M. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.643.409/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 91034416-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 3835, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitab01@outlook.com, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, divorciado, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, apto 201, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

- Declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declara que atende aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declara que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declara que não possui servidor público do Município de Coronel Domingos Soares-PR em seu quadro societário;
- Declara que examinou o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital;
- Declara que obteve todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens;
- Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VM
 LTDA:5264340900012
 0

Assinado de forma digital por
 VM LTDA:52643409000120
 Dados: 2026.03.16 13:52:20
 -03'00'

V. M. LTDA
 CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
 CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

- Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, PR, ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, PR, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE MARÇO DE 2026.

VM
LTDA:5264340
9000120

Assinado de forma
digital por VM
LTDA:52643409000120
Dados: 2026.03.16
13:52:27 -03'00'

V. M. LTDA
CNPJ nº 52.643.409/0001-20
VALDECIR MARTINELLI
PROPRIETÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

ANEXO – DECLARAÇÃO DE EPP
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
PROCESSO 023/2026

Prezados senhores,

A empresa **V. M. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.643.409/0001-20 e Inscrição Estadual nº 91034416-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 3835, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitab01@outlook.com, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, divorciado, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, apto 201, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE MARÇO DE 2026.

VM
LTDA:52643
409000120

Assinado de forma
digital por VM
LTDA:52643409000120
Dados: 2026.03.16
13:52:36 -03'00'

V. M. LTDA
CNPJ nº 52.643.409/0001-20
VALDECIR MARTINELLI
PROPRIETÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

V. M. LTDA
CNPJ 52.643.409/0001-20 – RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 – SALA 01 – CENTRO
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
 Processo Administrativo Nº 23/2026
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 05/03/2026 16:38:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/04/2026 15:52:46
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.
 Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 396,00 Valor Total: 1.188.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M MARTINELLI LOCACOES LTDA	762	52.643.409/0001-20	451,67	396,00		Sim
2 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	391	14.666.709/0001-35	451,67	396,50	0,13	Não
3 P WEIRICH OBRAS	653	46.733.872/0001-60	451,67	398,99	0,63	Sim
4 MAESTRI AMBIENTAL E	929	62.268.916/0001-84	450,00	401,00	0,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANFA COMERCIO INDUSTRIA E	115	29.317.218/0001-56	451,00	393,00		Sim
R. INGA TERRAPLENAGEM E	511	10.982.413/0001-72	451,67	394,00	0,2545	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA


 MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 10/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2026 referente à:

- **Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia**

Vencedor(es):

M MARTINELLI LOCACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	HORA	3.000,00	396,00	1.188.000,00
TOTAL						1.188.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de **10 (dez) dias a contar da publicação deste Termo (até o dia 04 de maio de 2026)**, apresente as comprovações Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

20.1. A empresa que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, para apresentar o maquinário solicitado.

20.1.1. Caso o maquinário não atenda ao solicitado em Edital, a empresa será desclassificada.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo de Pregão 10/2026 datada de 22/04/2026 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22/04/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 10/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2026 referente a:

- Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motorizadora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Vencedor(es):

M MARTINELLI LOCAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de motorizadora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional máximo 12 toneladas, potência mínima de 20CV-P, ano não inferior a 2019. Dependência mínima de 3 máquinas.	HORA	5.000,00	396,00	1.980.000,00
TOTAL						1.980.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Termo (até o dia 04 de maio de 2026), apresente as comprovações Adicionais para Contratação, constantes no item 20 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

20.1 A empresa que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, para apresentar o maquinário solicitado.

20.1.1. Caso o maquinário não atenda ao solicitado em Edital, a empresa será desclassificada.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo de Pregão 10/2026 datada de 22/04/2026 e após a empresa cumprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Ce4403364



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Para: Setor de Licitações

Assunto: Confirmação de Atendimento ao Edital – Apresentação de Maquinário.

Prezada,

O Departamento de Infraestrutura vem, por meio deste, informar ao setor de Licitações que a empresa **M MARTINELLI LOCAÇÕES LTDA** atendeu às exigências previstas no Edital, no que se refere à apresentação do maquinário solicitado.

Após análise técnica realizada por nossa equipe, foi constatado que os equipamentos apresentados estão em conformidade com as especificações estabelecidas, incluindo condições operacionais, documentação exigida e requisitos mínimos de desempenho.

Dessa forma, manifestamos parecer favorável quanto ao atendimento deste item específico do processo licitatório, não havendo, até o momento, ressalvas de ordem técnica relacionadas ao maquinário apresentado.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Coronel Domingos Soares, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Tiesca
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

Contrato nº 69/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **VM LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): VM LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.643.409/0001-20**, Com sede à RUA SETE DE SETEMBRO 3835, 3835 SALA 01 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR., neste ato representado por VALDECXIR MARTINELLI, Portador da Cédula de Identidade nº 5.722.049-0 e do CPF nº 966.905.189-49, Residente e domiciliado na de RUA SETE DE SETEMBRO 3835, 3835 SALA 01 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, e-mail: licitacoesmartinelli1@outlook.com, Telefone: 4632421237.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	10068	Locação de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 200HP, ano não inferior a 2019. Disponibilidade mínima de 3 máquinas.	HORA	3.000,00	396,00	1.188.000,00
TOTAL							1.188.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **10/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.



3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente processo trata de fornecimento continuado nos termos do capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogados sucessivamente na forma da lei, sendo revistos os quantitativos para atendimento da prorrogação de prazo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 1.188.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5650	08.001.26.782.0008.1017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6040	08.004.15.451.0008.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 A Forma de entrega deverá ser imediata após a emissão da ordem de serviço. O objeto deverá ser entregue conforme requisição do Departamento de Infraestrutura, podendo os serviços serem executados em qualquer localidade da área rural, **em Coronel Domingos Soares.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 . O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses** improrrogáveis, conforme o capítulo V artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 24/04/2026

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

148

PAULO SERGIO THESCA
75980096949

VM

LTDA:52643409000120

Assinado de forma digital por

VM LTDA:52643409000120

Dados: 2026.04.24 11:03:00

-03'00'

VALDECXIR MARTINELLI
96690518949

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026 – Data 27/04/2026

Ref. Pregão 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VM LTDA, Sediada na RUA SETE DE SETEMBRO 3835, 3835 SALA 01-CEP: 85560000-SAJIRO CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.643.409/0001-20.

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de motoniveladora (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.186.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses.

Prazo de vigência: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fuente de recursos	Valor da despesa	Grupo da fonte
5650	05.001.26.782.0008.1017	504	3.150.39.00.00	Do Exercício
6040	05.004.15.451.0008.0088	504	3.150.39.00.00	Do Exercício

Código: 69